UNAÍ PREFEITURA | Saúde

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOAQUIM BROCHADO/ PRONTO ATENDIMENTO DOMINGOS GOMES DANTAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Tablets para atender as necessidades da Unidade de Terapia Intensiva- UTI do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas, a aquisição ocorrerá através de recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 16/2026, solicitados conforme descrito neste termo de referência.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Este termo de referência tem como objetivo estabelecer as orientações necessárias e as condições mínimas para a aquisição de tablets, para atendimento das demandas assistenciais, operacionais e administrativas da Unidade de Terapia Intensiva- UTI do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Dantas, em atendimento aos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 16/2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	TABLETS	06 UN	R$ 6.058,862	R$ 36.353,172
	Processador Octa-Core ou superior			
	Memória RAM mínima de 12GB			
	Armazenamento mínimo de 512GB			
	Tela mínima 10 polegadas Full HD			
	Wi-Fi Dual Band, Bluetooth 5.0 ou superior			
	Conectividade 4G ou 5G			
	GPS integrado e porta USB-C			
	Autonomia mínima de bateria de 8 horas			
	Garantia de no mínimo 01 ano.			
	Acessórios Obrigatórios:			
	Teclado Bluetooth ou magnético compatível com o equipamento;			
	Capa protetora reforçada com função suporte;			
	Caneta, Carregador, Cabo de dados, Ferramenta para remoção do cartão SIM e Manual.			
VALOR MÉDIO TOTAL				R$ 36.353,172

Hospital Municipal Doutor Joaquim Brochado
CNPJ 18.125.161/0001-77
Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 1.585
Barroca – Unaí/MG – CEP 38.616.068
Telefone (38) 3677-5070
e-mail:diretoahmu@prefeituraunai.mg.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

2.1. O presente processo tem por objeto a aquisição de tablets, por meio dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 16/2026, destinados ao Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas, no Município de Unaí/MG.

2.2. A aquisição dos equipamentos é necessária para modernizar e aprimorar a infraestrutura tecnológica do hospital, proporcionando melhores condições para a execução das atividades assistenciais e administrativas. Os tablets serão utilizados como ferramenta de apoio às rotinas dos diversos setores, principalmente da Unidade de Terapia Intensiva -UTI, permitindo maior mobilidade das equipes, agilidade na coleta, registro e consulta de informações, otimização dos fluxos de trabalho e redução do uso de documentos físicos, contribuindo para maior eficiência operacional e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

2.3. A disponibilização desses equipamentos possibilitará maior integração entre os setores, maior confiabilidade das informações registradas, suporte às atividades de gestão, acompanhamento de indicadores, acesso a sistemas informatizados institucionais e demais ferramentas utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, favorecendo a melhoria dos processos internos e do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.4. A presente aquisição de bens permanentes encontra respaldo no planejamento da Administração Pública e visa atender demanda institucional existente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade e planejamento, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever de promover contratações que assegurem a obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração.

2.5. Dessa forma, a aquisição mostra-se tecnicamente necessária, administrativamente conveniente e compatível com o interesse público, contribuindo para o fortalecimento da estrutura tecnológica do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas, bem como para a melhoria contínua da qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados à população.

2.6. A presente aquisição atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar a melhor relação custo-benefício à Administração Pública.

2.7. Para definição do valor estimado da aquisição, foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado fornecedor, garantindo parâmetros adequados ao planejamento da aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de bens permanentes, compreendendo tablets destinados ao Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas, no Município de Unaí/MG, com a finalidade de fortalecer a infraestrutura tecnológica da Unidade de

Terapia Intensiva-UTI, proporcionando maior eficiência na execução das atividades assistenciais e administrativas, melhoria da mobilidade das equipes e otimização dos processos de trabalho.

3.2. A solução foi definida considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de fornecimento, transporte, entrega, instalação quando aplicável, garantia, suporte técnico e utilização dos equipamentos, visando assegurar durabilidade, desempenho, confiabilidade, manutenção da funcionalidade e adequada relação entre custo e benefício durante sua vida útil.

3.3. Os tablets deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, remanufatura ou reutilização, entregues em suas embalagens originais, acompanhados de seus acessórios e manuais de operação em língua portuguesa, certificados de conformidade, quando exigidos pela legislação aplicável, bem como garantia mínima do fabricante, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4. A especificação do objeto foi elaborada com base nas necessidades operacionais da unidade hospitalar, buscando equipamentos que apresentem desempenho compatível com as aplicações institucionais, durabilidade, confiabilidade, facilidade de operação, compatibilidade com os sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Unaí/MG e baixo custo de manutenção ao longo de sua vida útil.

3.5. A presente solução atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da padronização, da sustentabilidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a modernização dos serviços públicos de saúde, o fortalecimento da gestão hospitalar e a melhoria da qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição dos materiais permanentes (Tablets), faz-se necessária para garantir a continuidade e o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas na Unidade de Terapia Intensiva-UTI do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas, assegurando condições estruturais, tecnológicas e organizacionais compatíveis com a prestação dos serviços de saúde.

4.2. Todos os materiais a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir garantia mínima de 01 ano, contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada e substituição ou reparo sem ônus à Administração durante o período de garantia, atender às especificações técnicas definidas no processo de aquisição e observar as normas de qualidade e segurança vigentes, bem como apresentar durabilidade e desempenho compatíveis com a utilização em ambiente hospitalar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de forma imediata, com prazo máximo de 20 dias, contados a partir da ciência do fornecedor ao empenho, sendo os materiais entregues em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 1585, Bairro: Barroca, CEP: 38.616-068 em Unaí/MG em horário administrativo de 07h às 11h e de 13h às 17h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é de no mínimo 01 ano, contado a partir do aceite definitivo dos equipamentos/materiais.

5.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. Incluindo as visitas técnicas e deslocamento de equipe técnica para realização de possíveis manutenções e substituições de peças e de acessórios.

5.6. As peças e os acessórios que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento/ materiais.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado/Fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado/Fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado/Fornecedor, aceita pelo Contratante.

5.9. A garantia contra quaisquer defeito de instalação e fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças, acessórios e mecanismos nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo vigente da garantia, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A empresa contratada/fornecedora se compromete a entregar os materiais de informática, conforme descritos neste termo de referência.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela gestora do contrato a senhora Eliane Pereira Baia Marques matrícula nº 100122, pela fiscal administrativa do contrato a senhora Cristiane Santana Gonçalves matrícula nº 118243 e pelo fiscal técnico do contrato senhor Ariel Eduardo de

Oliveira matrícula nº 137954.

6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, ou entrega dos materiais determinando prazo para a correção e/ou substituição.

6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, e de todas as ocorrências relacionadas a aquisição dos materiais permanentes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens (tablets) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens (tablets) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01 dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado/fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

9.1. O custo estimado da aquisição de materiais de permanentes (tablets) possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Unaí/MG, observadas as disposições da legislação orçamentária vigente.

10.2. A aquisição dos materiais permanentes (tablets) será custeada por meio da seguinte dotação orçamentária: 02.06.01.10.302.2063.2986 4.4.90.52, ficha nº 1.858, fonte de recurso nº 1.500.

Unaí-Mg, 30 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ARIEL EDUARDO DE OLIVEIRA
Data: 02/07/2026 10:38:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ariel Eduardo De Oliveira
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação Saúde/SMS.

Eliane P. Baia Marque
Diretora Administrativa/HM
Masp: 100122

Eliane Pereira Baia Marques
Diretora Administrativa/HMU

SUS

HOSPITAL MUNICIPAL